

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.567/97

Autoriza a contratação de orientadores de Aprendizagem para o Supletivo.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

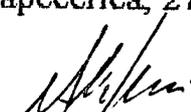
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica, Minas Gerais, autorizada a assinar Convênio com o CESu (Centro de Estudos Supletivos "Dr. Fábio Botelho Notini").

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica, autorizada a contratar Orientadores de Aprendizagem, em número necessário para o funcionamento do Supletivo nos termos do Convênio de parceria firmado com o CESu (Centro de Estudos Supletivos "Dr. Fábio Botelho Notini"), autorizado pela Lei nº 1.559/97, e, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento, que constarem dos termos do Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapecerica, 27 de maio de 1997


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

"PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"